



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITINGA DO MARANHÃO



CONTRATO Nº 298/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão
CONTRATADO:	D. DE O. NOBREGA MALHARIA
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 47.935,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	QUEDIA FABIANA VIANA
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão	CNPJ:	18.596.212/0001-49
LOGRADOURO:	Avenida Maron Septímio Ramos, 650	BAIRRO:	Vila Samuel
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Arly Brenda Lima Franco Jardim	CPF:	610.801.683-38

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	D. DE O. NOBREGA MALHARIA	CPF/CNPJ:	28.475.765/0001-05
ENDEREÇO:	R 2 Prox. Deposito Da Nova Casa, 378	BAIRRO:	Jardim Planalto
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9168-4686	E-MAIL:	danilonobrega05@gmail.com
REPRESENTANTE:	DANILO DE OLIVEIRA NOBREGA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 18.596.212/0001-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITINGA DO MARANHÃO



2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 47.935,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina	NOBREGA MALHARIA	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	Cacharrel amarelo quatro k textil	NOBREGA MALHARIA	KG	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
8	Cacharrel branco quatro k textil	NOBREGA MALHARIA	KG	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
16	Camisa malha pp - manga curta, tamanho P, M e G, GG. Sublimada.	NOBREGA MALHARIA	UND	1.400	R\$ 30,00	R\$ 42.000,00
27	Uniformes agentes de Portaria - Calça em tecido brim, camisa em tecido tricoline com elastano.	NOBREGA MALHARIA	UND	15	R\$ 121,00	R\$ 1.815,00
28	Vestido social Midi/Tubinho - malha two-way Manga curta. Bordado. Tamanhos P, M e G	NOBREGA MALHARIA	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Valor Total						R\$ 47.935,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 005/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITINGA DO MARANHÃO



- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor QUEDIA FABIANA VIANA ou outros representantes; especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITINGA DO MARANHÃO



8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0125.2083.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITINGA DO MARANHÃO



13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITINGA DO MARANHÃO



15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITINGA DO MARANHÃO



a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITINGA DO MARANHÃO



CONTRATADA, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Arly Brenda Lima Franco Jardim
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 009/2021

PELA CONTRATADA

DANILO DE OLIVEIRA NOBREGA
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão : 22/03/2023

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 731

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0125.2083.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 322.083,10

**TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E
DEZ CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moniz
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

298

Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde, teve sua data de abertura ADIADA para o dia 05 de Abril de 2023, às 09:00hrs. O adiamento se dá em decorrência de uma manutenção preventiva no link de internet fornecida ao Município, e com isso, não haverá a possibilidade de ocorrer a sessão na devida data. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 30 de Março de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 932559e120a36b9c845c6899e771d6de

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 14 de Abril de 2023 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Março de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 85d084b22676a1a7f4227c8425c18e3b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023, assinado em 09/03/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção em Iluminação Pública, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.014/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SONNES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.605.566/0001-75. Valor Global: R\$ 649.999,92 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 9 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 4e92031ba59953582b7182372521871f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: D. DE O. NOBREGA MALHARIA, CNPJ nº 28.475.765/0001-05. Valor Global: R\$ 58.274,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a37e7ea6f59e25c2d411fe03fd98a6f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: D. DE O. NOBREGA MALHARIA, CNPJ nº 28.475.765/0001-05. Valor Global: R\$ 68.895,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1a4f389ea462caf6c2420205e3dcdc36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: D. DE O. NOBREGA MALHARIA, CNPJ nº 28.475.765/0001-05. Valor Global: R\$ 75.390,00 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 005bc192f376d5c80498ffff494d343a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: D. DE O. NOBREGA MALHARIA, CNPJ nº 28.475.765/0001-05. Valor Global: R\$ 47.935,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: D. DE O. NOBREGA MALHARIA, CNPJ nº 28.475.765/0001-05. Valor Global: R\$ 47.935,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal..

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Arly Brenda Lima Franco Jardim

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de Empresa Especializada em Aquisição/Serviços de Malharia, para atender as demandas da Administração Municipal., podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0125.2083.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Leonardo Monroe
Contador

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/04/2023 - 05/04/2023
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104
 DATA DE CRIAÇÃO: 29/05/2023 13:42:17
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 43f74953-22a8-42a1-9a81-e393801d7294

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06073682000149	PE052023	PE3002023	300	2023	45584068000101	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE052023	PE2952023	295	2023	28475765000105	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
01796797000148	PE052023	PE2992023	299	2023	28475765000105	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE052023	PE3012023	301	2023	45584068000101	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
01796797000148	PE052023	PE3052023	305	2023	45584068000101	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE052023	PE3092023	309	2023	07510293000104	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE052023	PE3072023	307	2023	07510293000104	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
02098138000109	PE052023	PE3042023	304	2023	45584068000101	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE052023	PE3082023	308	2023	07510293000104	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
02098138000109	PE052023	PE3102023	310	2023	07510293000104	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
18596212000149	PE052023	PE2982023	298	2023	28475765000105	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE052023	PE2972023	297	2023	28475765000105	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE052023	PE2962023	296	2023	28475765000105	1	01915451396	05/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 13